



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)**

**Ao Projeto de Lei nº 1141 de 2020, que “dispõe sobre a divulgação e a transparência nos contratos emergenciais firmados pela Administração Pública do Distrito Federal, em razão da situação de calamidade decorrente da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19”.**

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei acima epigrafado, a seguinte redação:

**Art. 6º** O disposto nesta Lei aplica-se a todos os contratos, aditivos e prorrogações celebrados pela Administração Pública Distrital, em caráter emergencial ou não, quando houver decretação de estado de calamidade pública em razão epidemias, endemias e de pandemias.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da proposição, com o objetivo de incluir a divulgação dos contratos emergenciais oriundos de outras doenças infecciosas de emergência ou reemergência tais como as epidemias e endemias, harmonizando as necessidades específicas para o controle efetivo das doenças infecciosas.

Assim rogamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em

Brasília, 04 de maio de 2021.

**EDUARDO PEDROSA**  
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 04/05/2021, às 11:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0401703** Código CRC: **BAD4B8EB**.